# 10.MOÇÃO DE APOIO

*Em defesa da Lei 12.711/2012*

**Destinatário da moção:** Conjunto CFESS-CRESS, Ministério da Educação, Câmara dos Deputados, Senado Federal

Nós, assistentes sociais delegadas/os, convidadas/os, observadoras/es, também entidades representativas da profissão, participantes no 49º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, ocorrido em Maceió (AL) entre os dias 8 e 11 de setembro de 2022, vêm, por meio desta, apresentar defesa da Lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências "Em razão disto é ir à luta e garantir os nossos espaços que, evidentemente, nunca nos foram concedidos".

Começamos essa moção com Lelia Gonzalez, para falar de um tema fundamental: o acesso à educação pelas populações negras e indígenas no Brasil. Desde os anos 1930, com as reivindicações da Frente Negra Brasileira, nos anos 1940 com o Teatro Experimental do Negro e, especialmente a partir dos anos 1990 e 2000, a educação tem sido uma das principais demandas estratégicas dos movimentos sociais negros para a população brasileira pobre e periférica alcançar autonomia política e mobilidade social e econômica.

Em 2012, a promulgação da Lei 12.711/2012 ampliou o acesso de negros e indígenas às instituições de ensino públicas em nível federal e, para além desse objetivo inicial, tem sido apropriada pelas comunidades acadêmicas, particularmente os NEABIs e Coletivos de Estudantes Negras e Negros, como uma estratégia política que tem como mote a democratização do acesso e a permanência com qualidade na educação superior e a perspectiva de reparação aos grupos historicamente espoliados, uma parcela significativa da população, que é mantida alijada dos espaços de poder.

Ao possibilitar que estudantes negras, negros e indígenas acessem o espaço universitário, a chamada “Lei de Cotas” provoca também a necessidade de implementar políticas de assistência estudantil para a garantia da permanência, além da revisão das próprias formações, pelo questionamento ao caráter eurocêntrico de seus conteúdos.

A universidade tem sido forçada a abandonar o modelo europeu-cartesiano e a incorporar a produção de conhecimentos e os saberes produzidos por intelectuais negras, negros e indígenas. Os segmentos periféricos deixaram de ser meros objetos de pesquisa e se tornaram agentes de produção de conhecimento. Isso até onde o racismo institucional permite, porque ainda se trata de uma inclusão sem pertencimento. São 10 anos da Lei 12.711/2012! São 10 anos em que docentes, técnicas e técnicos administrativos e discentes vivenciam, em seus cotidianos, as mais diversas realidades sociais e educacionais.

Uma década em que a universidade vem sendo tensionada a reproduzir a pluralidade e diversidade presentes em nossa sociedade na forma de seu tripé precípuo – o ensino, a pesquisa e a extensão – mas também sufocada por processos cada vez mais críticos de desfinanciamento público e

precarização da vida de todos os segmentos, uma conjuntura agudizada pela pandemia de Covid-19.

Contudo, apesar de toda a riqueza racial, cultural, educacional e social que provocou ao longo da década, a lei está sob ameaça. Em 2022, está prevista a sua revisão, sem, contudo, indicar os seus parâmetros avaliativos.

Nessa direção, o aprofundamento dos processos antidemocráticos, racistas e conservadores no país, a partir do golpe institucional de 2016, têm provocado a perda de direitos mais fundamentais, como a alimentação e o próprio direito à vida, e a crescente criminalização do pensamento crítico e dos movimentos sociais são algumas das dimensões que articulam a necessidade da defesa de continuidade da Lei de Cotas.

Desse modo, nós, assistentes sociais, precisamos estar atentas/os e aquilombadas/os em defesa do bem viver e da democracia real.

É preciso garantir os direitos da classe trabalhadora brasileira, que é majoritariamente negra e mulher, e a educação de qualidade em todos os níveis. Não recuaremos!

*Maceió, 11 de setembro de 2022.*

Aprovada na Plenária Final do 49º Encontro Nacional CFESS-CRESS